



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA – SEAP

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Sistema de Registro de Preços para a eventual e futura aquisição parcelada de insumos alimentares especializados (rações de categoria Premium para cães e gatos), visando suprir a demanda diária e assegurar a continuidade do suporte nutricional e dos cuidados clínicos de reabilitação dos animais sob a tutela do Núcleo de Atendimento dos Pequenos Animais (NAPA), vinculado à Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Chapecó - SC, conforme especificações, quantitativos e condições estimadas neste Termo de Referência.

Item	Especificação do Objeto	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
1	Ração Premium para Cães Adultos: 22% de Proteína Bruta (PB); 10% de Extrato Etéreo (EE); máximo 4% de Matéria Fibrosa. Embalagem 15 kg	KG	6.000	R\$ 5,46	R\$ 32.760,00
2	Ração Premium para Gatos Adultos: 31% de Proteína Bruta (PB); 12% de Extrato Etéreo (EE); máximo 3,5% de Matéria Fibrosa. Embalagem 10,1 kg	KG	800	8,90	R\$ 7.120,00
3	Ração Premium para Cães Filhotes: 27% de Proteína Bruta (PB); 11% de Extrato Etéreo (EE); máximo 3,5% de Matéria Fibrosa. Embalagem 10,1 kg	KG	400	7,55	R\$ 3.020,00
VALOR TOTAL:				R\$42.900,00	

a) O(s) serviço(s) OU bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns) e contínuo(s), decorrente(s) de necessidades permanentes ou prologadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou na imprensa oficial competente, conforme determina o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência constante poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que respeitadas, cumulativamente, as seguintes condições: 1) Restar comprovado que as condições e os preços registrados permanecem mais vantajosos para a Administração Pública em relação aos praticados no mercado e 2) Houver manifestação formal e expressa de interesse da Administração e concordância por parte do fornecedor beneficiário do registro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Do objeto

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unidade
1	Ração Premium para Cães Adultos: 22% de Proteína Bruta (PB); 10% de Extrato Etéreo (EE); máximo 4% de Matéria Fibrosa. Embalagem 15 kg	6.000	KG
2	Ração Premium para Gatos Adultos: 31% de Proteína Bruta (PB); 12% de Extrato Etéreo (EE); máximo 3,5% de Matéria Fibrosa. Embalagem 10,1 kg	800	KG
3	Ração Premium para Cães Filhotes: 27% de Proteína Bruta (PB); 11% de Extrato Etéreo (EE); máximo 3,5% de Matéria Fibrosa. Embalagem 10,1 kg	400	KG

4.1.1 Os alimentos/rações a serem fornecidos deverão cumprir rigorosamente as especificações nutricionais e de embalagem.

4.1.2 Todos os produtos cotados deverão, obrigatoriamente, possuir registro ativo e regular junto ao **Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)**, atendendo às normas de alimentação animal vigentes.

4.1.3 No ato de cada entrega, os produtos deverão apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, **85% (oitenta e cinco por cento)** do seu tempo total de fabricação, garantindo a integridade nutricional durante o armazenamento.

4.2 Das Condições de Entrega e Recebimento

4.2.1 Os bens deverão ser entregues de forma parcelada na Secretaria de Agricultura e Pesca, situada na Avenida Nereu Ramos, nº 1750 E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó - SC.

4.2.2 As entregas ocorrerão de forma parcelada (sob demanda), mediante solicitação formal da Administração (Ordem de Fornecimento), de acordo com a capacidade de armazenamento do órgão e a necessidade do NAPA, de modo a evitar o desperdício ou o vencimento dos insumos.

4.2.3 O fornecedor adjudicado terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, para efetuar a entrega dos produtos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.2.4 Os produtos deverão ser transportados em veículos limpos, secos, protegidos de intempéries (chuva e sol direto) e livres de contaminantes ou substâncias tóxicas, sob pena de rejeição total do lote no momento do recebimento.

4.3 Da Vigência da Ata de Registro de Preços

4.3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou na imprensa oficial competente, conforme determina o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 O prazo de vigência constante no item 4.3.1 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que respeitadas, cumulativamente, as seguintes condições: 1) Restar comprovado que as condições e os preços registrados permanecem mais vantajosos para a Administração Pública em relação aos praticados no mercado e 2) Houver manifestação formal e expressa de interesse da Administração e concordância por parte do fornecedor beneficiário do registro.

4.4 Da Garantia

4.4.1 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica (sacarias hermeticamente seladas de 15 kg ou 10,1 kg, conforme o item), contendo rotulagem visível com a identificação do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e níveis de garantia nutricional.

4.4.2 No ato de cada entrega parcelada, os produtos fornecidos deverão apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do seu tempo total de conservação total estipulado pelo fabricante.

4.4.3 Não serão aceitos, sob hipótese alguma, alimentos cujo prazo de validade residual seja insuficiente para o consumo seguro e programado por parte do Núcleo de Atendimento dos Pequenos Animais (NAPA), visando evitar o desperdício de dinheiro público.

4.4.4 A DETENTORA DA ATA deverá garantir a estabilidade e a uniformidade das marcas registradas fornecidas durante todo o período de execução da Ata. Caso seja constatada qualquer alteração física, química ou organoléptica (como mofo, umidade, presença de insetos, odores atípicos ou rasgos na embalagem), o produto será integralmente rejeitado.

4.4.5 Constatado vício oculto, defeito de fabricação ou divergência nos níveis mínimos de Proteína Bruta, Extrato Etéreo ou Matéria Fibrosa exigidos, a DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir o produto em sua totalidade, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação formal da Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.4.6 Se, durante a utilização do alimento, os animais assistidos pelo NAPA apresentarem de forma coletiva distúrbios gastrointestinais clinicamente comprovados decorrentes de defeito ou má qualidade do lote fornecido, a DETENTORA DA ATA deverá recolher o produto remanescente e providenciar a sua substituição imediata por produtos aptos e seguros para o consumo.

4.5 Da Subcontratação

4.5.1 Será admitida, a critério e sob o risco da DETENTORA DA ATA, a subcontratação exclusiva e tão somente para a execução dos serviços de transporte, logística e entrega dos produtos no local determinado por este órgão.

4.5.2 É expressamente vedada a subcontratação da atividade-fim do objeto, qual seja, a produção, a industrialização, o fornecimento direto ou a responsabilidade técnica e sanitária pelas rações registradas perante o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

4.6 Da Análise de Riscos

4.6.1 O principal risco identificado na fase de execução da Ata refere-se ao atraso ou interrupção no fornecimento dos alimentos por parte da empresa adjudicada. Como a nutrição adequada é indissociável da reabilitação clínica e do pós-operatório dos cães e gatos tutelados pelo NAPA, qualquer solução de continuidade no abastecimento gera um impacto crítico, podendo agravar o quadro de saúde dos animais e elevar os custos municipais com medicamentos de emergência. Para mitigar essa ameaça, estabeleceu-se o modelo de entregas parceladas sob demanda, dimensionado conforme a capacidade de armazenamento do órgão. Como contingência, o edital preverá prazos rígidos de entrega (sob pena de aplicação imediata de multas administrativas) e a possibilidade de acionamento do cadastro de reserva ou de fornecedores remanescentes para garantir o cumprimento do dever público de bem-estar animal.

4.6.2 Outro evento de risco relevante diz respeito ao recebimento de produtos com qualidade inferior ou divergente das especificações técnicas exigidas no ETP (como falhas nos percentuais mínimos de Proteína Bruta ou Extrato Etéreo). O fornecimento de rações de baixa qualidade ou a alteração brusca de marcas e lotes pode provocar distúrbios gastrointestinais coletivos nos animais debilitados, além de elevar o volume de resíduos nos alojamentos, dificultando a manutenção da salubridade local. A prevenção desse risco será realizada por meio de uma fiscalização rigorosa no recebimento provisório e definitivo, exigindo-se que todas as embalagens estejam hermeticamente lacradas, com registro ativo no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e prazo de validade remanescente seguro. Caso constatada desconformidade, a contratada será obrigada a substituir os insumos rejeitados em até 48 horas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.6.3 No aspecto logístico, há o risco associado à degradação do produto durante o transporte ou subcontratação inadequada do frete. Embora o ETP permita a subcontratação restrita à atividade de transporte para ampliar a competitividade do certame, o manuseio incorreto, a exposição a intempéries ou o transporte conjunto com substâncias tóxicas podem avariar as embalagens de 15 kg e 10,1 kg, contaminando o alimento de pronto consumo. O impacto desse risco é a perda imediata de lotes inteiros e o desabastecimento temporário da Secretaria de Desenvolvimento Rural. Para mitigar essa ocorrência, os requisitos de contratação fixam a responsabilidade integral e solidária da empresa detentora da Ata por qualquer ato da transportadora parceira, exigindo que os veículos de entrega cumpram rigorosos padrões sanitários de higiene e isolamento de carga.

4.6.4 Por fim, constata-se o risco de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços devido à volatilidade do mercado de insumos agropecuários. Oscilações acentuadas nos preços das matérias-primas podem levar o fornecedor a declinar do preço registrado ou a atrasar as entregas por incapacidade financeira de arcar com o custo global. O impacto direto seria o fracasso da Ata e a necessidade de abertura de nova contratação emergencial. Como medida preventiva, a vigência da Ata foi estipulada em 12 meses (com possibilidade de prorrogação se vantajoso), prevendo-se mecanismos claros de realinhamento de preços baseados em pesquisas de mercado, desde que cabalmente demonstrada a imprevisibilidade do aumento e preservada a vantajosidade para a Administração Pública de Chapecó.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto desta contratação será executado sob o regime de fornecimento parcelado, de forma restrita às demandas e necessidades reais do Núcleo de Atendimento dos Pequenos Animais (NAPA), mediante a emissão prévia de Ordem de Fornecimento (OF) pela Secretaria de Desenvolvimento Rural de Chapecó.

5.2 A indicação dos quantitativos globais estimados no Termo de Referência não obriga a Administração Pública a adquirir a totalidade dos produtos registrados, ficando o faturamento estritamente condicionado ao volume efetivamente demandado e entregue.

5.3 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: Constituem obrigações da empresa Detentora da Ata, além das demais previstas na legislação vigente, no Edital e neste Termo de Referência:

- Fornecer os insumos alimentares (rações) em estrita conformidade com as especificações técnicas, níveis de garantia bromatológica (proteína, extrato etéreo e matéria fibrosa), marcas e quantitativos adjudicados no certame.
- Garantir que todos os produtos entregues possuam registro ativo e regular perante o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), responsabilizando-se pela salubridade e procedência legal dos alimentos.
- Assegurar que, no ato de cada entrega, as rações apresentem um prazo de validade remanescente (shelf life) de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) em relação ao tempo total de fabricação cancelado pelo fabricante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- Entregar as rações em suas embalagens originais de fábrica (sacarias perfeitamente lacradas, limpas e invioladas), contendo rotulagem visível com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- Atender integralmente às Ordens de Fornecimento (OF) emitidas pela Secretaria, efetuando as entregas de forma parcelada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da solicitação.
- Responsabilizar-se por toda a logística de transporte, frete, carga e descarga das sacarias no interior do depósito indicado pelo NAPA (Avenida Nereu Ramos, nº 1750 E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó - SC), correndo os riscos de avarias ou perdas por sua conta exclusiva até o Recebimento Definitivo.
- Fiscalizar a atividade de transporte, mesmo em caso de subcontratação exclusiva da logística, garantindo que os veículos utilizados sejam limpos, secos, protegidos de intempéries e totalmente isolados de substâncias tóxicas, combustíveis ou contaminantes.
- Efetuar a substituição imediata, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer lote de produto que venha a ser rejeitado pela fiscalização por apresentar desconformidade, violação de embalagem, prazo de validade inadequado ou que venha a provocar distúrbios clínicos/veterinários nos animais assistidos.
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista exigidas na licitação.
- Providenciar a emissão da respectiva Nota Fiscal eletrônica em perfeita consonância com os itens efetivamente entregues, indicando obrigatoriamente a marca e o número do lote da ração fornecida.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas ou tributários decorrentes da execução do objeto, eximindo o Município de Chapecó de qualquer solidariedade jurídica ou financeira de natureza empregatícia ou civil.
- Responder diretamente por quaisquer danos materiais, prejuízos ou lesões causadas ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados durante a execução das entregas.
- Comunicar imediatamente à Administração, por escrito, qualquer anormalidade, caso fortuito ou força maior que possa interferir no cumprimento dos prazos de entrega, acompanhada da devida justificativa comprobatória, para análise da gestão da Ata.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos/empenhos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

6.2. A execução da Ata de Registro de Preços e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados pelo(s) servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal.

6.3. O fiscal indicado acompanhará o adimplemento da obrigação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e a salvaguarda da saúde clínica dos animais assistidos pelo Núcleo de Atendimento dos Pequenos Animais (NAPA).

6.4. A periodicidade das medições ocorrerá a cada ato de entrega das rações (fornecimento parcelado), mediante a conferência quantitativa e qualitativa do objeto no momento de seu recebimento provisório, certificando-se o fiscal por unidade de medida (quilograma) a exatidão do volume físico entregue face à respectiva Nota Fiscal.

6.5. Caberá ao fiscal realizar o gerenciamento técnico da Ata, registrando em relatório próprio ou em sistema eletrônico todas as ocorrências relacionadas à execução, apontando formalmente à Contratada as faltas, defeitos observados ou desconformidades bromatológicas para a imediata regularização e substituição dos produtos no prazo regulamentar.

6.6. Os fiscais deverão, ainda, responsabilizar-se pela emissão de notificações preliminares, advertências técnicas, solicitações de abertura de processos administrativos sancionatórios junto ao setor competente, bem como pela comunicação formal do término da vigência da Ata com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.7. O fiscal prestará informações periódicas ao gestor da pasta e aos órgãos de controle interno quando solicitado, adotando de imediato as medidas administrativas necessárias para sanar eventuais irregularidades no fornecimento, desde que tais atos não extrapolem o limite de sua competência legal.

6.8. Caberá ao fiscal avaliar a vantajosidade dos preços registrados e solicitar formalmente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento da vigência, a prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços, se houver interesse da Administração e concordância do fornecedor, respeitado o limite legal do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Todas as atribuições do fiscal e seus atos no exercício dessa função deverão ser materializados com a emissão de documentos comprobatórios, termos de recebimento, relatórios e notificações eletrônicas, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo administrativo de gestão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição do objeto será realizada por unidade de medida (quilograma - KG), de forma estritamente proporcional à quantidade de ração efetivamente entregue a cada Ordem de Fornecimento.

7.2 A conferência e a medição do produto ocorrerão no ato do recebimento, momento em que o fiscal verificará a correspondência entre o volume físico entregue, o peso das sacarias, as especificações técnicas da ração e os dados constantes na Nota Fiscal apresentada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

7.3 Não serão computadas para fins de medição e faturamento as frações de produtos remetidas em desconformidade com o edital, embalagens avariadas, violadas ou que não atendam ao prazo de validade (*shelf life*) mínimo exigido de 85%.

7.4 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto pelo fiscal e da respectiva validação da Nota Fiscal eletrônica em liquidação.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos formalmente pelo(s) fiscal(is) de contrato designado(s), os quais farão a conferência de sua estrita conformidade com as exigências do Edital, deste Termo de Referência e da proposta adjudicada, dividindo-se o procedimento em duas etapas sequenciais:

8.1.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega de cada parcela de ração, de forma imediata, para fins de conferência quantitativa do volume (quilogramas), triagem visual da integridade das sacarias (ausência de furos ou rasgos), checagem das marcas autorizadas e verificação do prazo de validade (*shelf life*) residual mínimo de 85%.

8.1.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, mediante minuciosa inspeção técnica e bromatológica efetuada pela fiscalização, atestando a regularidade do registro do produto perante o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e a adequação total aos níveis nutricionais exigidos.

8.2 O prazo para o Recebimento Definitivo constante no item anterior poderá ser interrompido caso a fiscalização constate divergências, inconformidades técnicas ou avarias no lote entregue, reiniciando-se a contagem integral após a regularização das pendências por parte da Contratada.

8.3 A DETENTORA DA ATA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, integralmente às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, o lote de produtos em que se verificarem vícios, defeitos, violações de lacre ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais empregados, sob pena de rejeição definitiva e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.4 Somente após o Recebimento Definitivo de cada parcela fornecida e a consequente validação do fiscal de contrato, este comunicará formalmente a Contratada para que proceda à emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá conter o valor exato correspondente ao quantitativo efetivamente dimensionado e aceito pela fiscalização.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, salubridade e segurança dos alimentos fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, estendendo-se a garantia contra vícios ocultos nos termos da legislação civil e de defesa do consumidor vigentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

9. LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação, no prazo máximo, de até 5 (cinco) dias consecutivos.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante.

10. PRAZO DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, no prazo máximo, de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2 A compensação financeira decorrente da mora será calculada tomando-se por base a variação pro rata die do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, por força de lei, na apuração da inflação setorial.

10.3 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses de sua vigência.

10.4 Caso ocorra a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou na hipótese de contratos decorrentes que ultrapassem o período de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta na licitação, os preços contratuais remanescentes poderão ser reajustados.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor para a execução do objeto deste Termo de Referência será selecionado mediante a realização de processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais vigentes.

12.2 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, adotando-se como unidade de julgamento o valor unitário por quilograma (KG) para cada um dos itens descritos no objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

12.3 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES: Foram priorizadas empresas atuantes no mercado do município de Chapecó e região (Desul Comércio e Distribuidora Ltda., Distrital Produtos Veterinários, Confortin Agro Distribuidor e Venturin). Essa escolha justifica-se pela necessidade de garantir um fornecimento ininterrupto e célere. Como as entregas serão parceladas (sob demanda) para evitar o acúmulo e a deterioração de grandes estoques na Secretaria, a localização próxima minimiza riscos logísticos e assegura que o trato dos animais não sofra interrupções. A seleção obedeceu ao disposto no artigo 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a pesquisa direta junto a fornecedores aptos no mercado. Ao cruzar e triangular essas propostas com dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP - Inciso I) e sites especializados (Inciso III).

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Contrato Social;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

13.2.2 JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA: A inclusão dos requisitos de qualificação econômico-financeira neste Termo de Referência encontra amparo legal no artigo 65, inciso III, combinado com o artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A exigência da Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica visa assegurar que a empresa selecionada disponha de higidez financeira e solidez comercial mínimas para suportar os encargos da contratação, afastando o risco de inadimplemento contratual por insolvência.

13.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NO MOMENTO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.3.1 Apresentar Inscrição e Regularidade no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA): Apresentação de comprovante de registro, cadastro ou isenção de registro, tanto do estabelecimento fabricante quanto dos produtos cotados (rações para cães e gatos), perante o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), em estrita observância à legislação federal vigente sobre o setor de alimentação animal (Decreto Federal nº 6.296/2007).

13.3.2 JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O Núcleo de Atendimento dos Pequenos Animais (NAPA) abriga cães e gatos debilitados, vítimas de maus-tratos, abandono e em severo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

estado pós-operatório. O fornecimento de alimentos sem a devida chancela do órgão regulador federal (MAPA) traria o risco iminente de introdução de rações clandestinas, desbalanceadas ou contaminadas por micotoxinas, o que agravaria o quadro clínico dos animais, gerando novos surtos de patologias gastrointestinais e hepáticas. Portanto, a exigência de regularidade perante o MAPA protege o erário contra a compra de produtos ineficazes e garante que os níveis bromatológicos prometidos no edital sejam efetivamente entregues.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais)**.

14.2 DA METODOLOGIA APLICADA PARA ORÇAMENTAÇÃO: A pesquisa de preços para a obtenção do valor estimado desta contratação foi realizada em estrita observância aos parâmetros e fontes balizadas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se de uma metodologia combinada e complementar para assegurar a fidelidade aos preços praticados no mercado de alimentação animal de categoria Premium, conforme os seguintes critérios: I - Pesquisa Direta com Fornecedores (Art. 23, § 1º, Inciso IV): Utilizou-se este inciso para compor a memória de cálculo por meio da obtenção de propostas comerciais formais junto a fornecedores atuantes no mercado local e regional, compreendendo as empresas Desul Comércio e Distribuidora Ltda., Distrital Produtos Veterinários, Confortin Agro Distribuidor e Venturin Produtos Agropecuários. Esta fonte garantiu a aferição da exequibilidade logística e dos custos de frete e descarga para a realidade de Chapecó - SC. II - Painel de Preços e Contratações Similares (Art. 23, § 1º, Inciso I): Utilizou-se este inciso para realizar o levantamento de orçamentos baseados em editais, atas de registro de preços e contratos análogos homologados por outros órgãos da Administração Pública em períodos recentes, consultados diretamente por meio do Banco de Preços da Administração Pública e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). III - Pesquisa em Sites Especializados (Art. 23, § 1º, Inciso III): Utilizou-se este inciso para realizar a busca e a captação de preços vigentes em plataformas eletrônicas de comércio e sites especializados do setor agropecuário e de nutrição animal, tais como Portal Agrofy, Consulta Remédios (Seção Veterinária) e e-commerces consolidados de distribuição de rações corporativas. Por fim, após a triagem e descarte de valores manifestamente desproporcionais ou com indícios de sobrepreço que pudessem distorcer a realidade econômica, a Administração aplicou a metodologia da média linear de preços válidos obtidos nas fontes supracitadas

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 8000
- II) Fonte de Recursos: 1000
- III) Elemento de Despesa: 235



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó-SC, 22 de maio de 2026.

Jeronimo Luis Viezzer
Matrícula nº 101556